

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI 4.679,DE 2001,QUE “DISPÕE SOBRE A
OBRIGA ORIEDADE DE ADIÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA
REFINADA,DE FARINHA DE RASPA DE MANDIOCA OU DE
FÉCULA DE MANDIOCA À FARINHA DE TRIGO ”.**

**REQUERIMENTO N º DE 2006
(Do Deputado Sandro Mabel)**

Requeiro nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública e que seja convidado o Sr. Cid Maraia - Presidente da ANIB - Associação Brasileira da Indústria de Biscoitos ou seu representante, para informar os parlamentares desta Comissão Especial, a posição da Entidade a respeito da obrigatoriedade de adição de farinha de mandioca refinada,de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo, conforme prevê o PL 4.679, de 2001,objeto desta Comissão.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2006

Deputado SANDRO MABEL